



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 06/2026 **DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 2.183.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 95.000,00

Destinação de Recurso – 05.000.0000.....R\$ 568.000,00

10.302.3003.1.301 – Aquisição De Equipamentos Permanentes

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 1.385.000,00

Destinação de Recurso – 05.000.0000.....R\$ 135.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 2.183.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas do Art. 1º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Superávit Financeiro da mesma UG:

RECURSO MUNICIPAL, saldo referente a superávit financeiro de recursos municipais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato:

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 1.480.000,00

RECURSO FEDERAL, saldo referente a superávit financeiro de recursos federais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato, através das Portarias GM nº. 3.741/2024 e 4.600/2024:

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 703.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 2.183.000,00

Art. 3º Fica incluída a natureza da despesa prevista no art. 1º, na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625, de 23 de julho de 2025, e alterações posteriores.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 13 de janeiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal